



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORTE  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov do PA/1821)  
REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO



## GIR/8

# DECÁLOGO DA IDENTIFICAÇÃO

### ➤ INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- 1) O Atendimento no GIR/8, para fins de carteira de identidade militar ou cartão militar de identificação, será realizado mediante prévio agendamento, com acesso no endereço eletrônico: <https://agendamento-sibex.eb.mil.br/>;
- 2) O usuário do Serviço de Identificação do Exército, ao concluir seu agendamento, visualizará a seguinte mensagem: **AGENDAMENTO REALIZADO COM SUCESSO! O VALOR A SER PAGO SERÁ INSERIDO NO CONTRACHEQUE DO TITULAR NO MOMENTO DO ATENDIMENTO.** Somente para os Oficiais R/2 que não possuem vínculo financeiro com a Força, o sistema direcionará para a impressão do boleto da Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de expedição junto a uma agência do Banco do Brasil (BB), devendo o solicitante apresentar no ato do procedimento de identificação previamente agendado o comprovante de pagamento com o código de autenticação bancária legível.
- 3) O valor da taxa para obtenção da CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR (CIM) e do CARTÃO MILITAR DE IDENTIFICAÇÃO (CMI) em policarbonato com chip, passou a ser de **R\$ R\$ 10,10** (dez reais e dez centavos) desde dezembro do ano de 2023;
- 4) A **Carteira de Identidade Militar (CIM)** é documento probatório da condição de militar e obrigatória para todos os militares de carreira ativos e inativos, e para oficiais e praças temporários enquanto estiverem na ativa, sendo documento de identidade válido para todos os fins legais de identificação pessoal e funcional, com fé pública e validade em todo o “território nacional”;

**5) O Cartão Militar de Identificação (CMI)**, é documento probatório e obrigatório para dependentes e pensionistas de militares, sendo facultativo para oficiais da reserva não remunerada, com fé pública em todo o território nacional e válido como documento de identificação nas relações com a administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**6) O cartão militar de identificação para dependentes de militar obedecerá ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 50 do Estatuto dos Militares, alterados pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;**

**7) O cartão militar de identificação para dependentes de pensionista de militar obedecerá ao disposto no § 5º do art. 50 do Estatuto dos Militares, alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;**

**8) Os Alunos do NPOR/CPOR e os Aspirantes-a-oficial R2** não tem direito ao CARTÃO MILITAR DE IDENTIFICAÇÃO em policarbonato (Decreto 8518 de 18 de setembro de 2015);

**9) A idade mínima para obtenção do CARTÃO MILITAR DE IDENTIFICAÇÃO (CMI) em policarbonato é de **03(três) anos**. (PORTARIA - DSM/DGP/C Ex Nº 232, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020); e**

**10) Antes de comparecer ao Serviço de Identificação do Exército para fazer sua identidade militar, verifique se os seus dados cadastrais, assim como dos seus dependentes, estão corretos e atualizados no Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército(SiCaPEX). Caso haja alguma divergência, inconsistência ou incorreção nas informações procure sua OM de vinculação para eventuais correções.**

### **Serviço de Identificação do Exército: Identificando a Mão Amiga!**



*“Ex digito homo”*

(pelo dedo se conhece o homem).